

## **PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, Estado de Pernambuco, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 003/2020, objetivando a aquisição de material médico hospitalar destinado às unidades de saúde localizadas no Município, para enfrentamento da pandemia em decorrência do coronavírus Sars-Cov-2 (COVID-19), em Vertentes-PE, mediante aquisição direta.

Nome do Contratado: Vision Médica Eireli - EPP;

Inscrição na Receita Federal do Brasil: 23.039.218/0001-55;

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias;

Valor Contratado: R\$ 9.471,00 (nove mil quatrocentos e setenta e um reais);

Processo Licitatório: 007/2020;

Fundamento: artigo 4.º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Vertentes, 22 de abril de 2020.

**JOSÉ HELDER PINTO CORREA DE ARAÚJO**  
Secretário de Saúde



VERTENTES NÃO PODE PARAR

## TERMO DE CONTRATO Nº 049/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 049/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE E A EMPRESA VISION MÉDICA EIRELI - ME**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **José Helder Pinto Correa de Araújo**, brasileiro, casado, médico, portador do Registro Geral n.º 2.039.912 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 470.457.794-53, residente na Rua Teixeira de Freitas, n.º 13 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VISION MÉDICA EIRELI - ME**, CNPJ: 23.039.218/0001-55, com endereço na Rua Padre Inglês, n.º 144 – Boa Vista – Recife-PE, CEP: 52.050-230, representada por **Marcílio Vale de Britto Sales**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º 8.037.475 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 081.222.914-22, residente na Rua Caio Pereira, n.º 275, Apto. 903 – Rosarinho – Recife-PE, CEP: 52.041-045, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Processo Licitatório n.º 007/2020 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material médico hospitalar destinado às unidades de saúde localizadas no Município, para enfrentamento da pandemia em decorrência do coronavírus Sars-Cov-2 (COVID-19), em Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2** - Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** - Os materiais terão fornecimento de uma só vez.

**1.4** - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Kit COVID-19 IgC/IgM ECO Teste – 20 testes	3	Un	3.157,00	9.471,00

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, com início na data de 22/04/2020 e encerramento em 07/05/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.471,00 (nove mil quatrocentos e setenta e um reais).

**3.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária apropriadas, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **8002 - Fundo Municipal de Saúde**

Fonte: **3 - Impostos e Transferências Saúde;**

**42 - Custeio/Atenção Básica;**

**43 - Custeio/Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

Programa de Trabalho: **8002/10.301.1001.2.1007**

**8002/10.302.1002.2.1014**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30**

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

**5.2** - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1** - O valor contratual não será reajustado durante o período de execução, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5.º da Lei nº 8.666/93.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **9 - CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização deste Termo de Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1** - A **CONTRATANTE** se compromete pelos pagamentos devidos, após os estágios normais da despesa, bem como, facilitará a entrega dos materiais e disponibilizará o local adequado para o armazenamento temporário.

**10.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Termo de Referência, ainda:

a) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução deste Termo de Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

b) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**11.2** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**$EM = I \times N \times VP$** ,  **$I = (TX/100) / 365$** , Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**12.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1** - É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos em vigor, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**16.1** - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 003/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo a **CONTRATANTE** disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**16.2** - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência e à proposta da Contratada.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vertentes-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Vertentes, 22 de abril de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**  
José Helder Pinto Correa de Araújo  
CONTRATANTE

**VISION MÉDICA EIRELI - ME**  
Marcilio Vale de Britto Sales  
CONTRATADA

**Lucas Barbosa de Miranda**  
CPF: 093.473.384-86  
TESTEMUNHA-1

**Telma Ferreira de Assunção**  
CPF: 799.518.484-00  
TESTEMUNHA-2

**Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção**  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117



VERTENTES NÃO PODE PARAR

## ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 003/2020

**LICITAÇÃO:** Processo n.º 007/2020

**MODALIDADE:** Dispensa n.º 003/2020

**CONTRATO:** 049/2020

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, CNPJ: 10.261.245/0001-26

**CONTRATADA:** Vision Médica Eireli - ME, CNPJ: 23.039.218/0001-55

**OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar destinado às unidades de saúde localizadas no Município, para enfrentamento da pandemia em decorrência do coronavírus Sars-Cov-2 (COVID-19), em Vertentes-PE

### ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Kit COVID-19 IgC/IgM ECO Teste – 20 testes	3	Un	3.157,00	9.471,00

**VALOR:** R\$ 9.471,00 (nove mil quatrocentos e setenta e um reais)

**PRAZO:** 15 (quinze) dias

**RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30

**DATA:** 22 de abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
José Helder Pinto Correa de Araújo  
CONTRATANTE

VISION MÉDICA EIRELI - ME  
Marcílio Vale de Britto Sales  
CONTRATADA